

PROJETO DE LEI N.º 085/2013

Revoga a Lei Municipal n.º 2.875/2012 e Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal n.º 2.648/2009, que reestrutura a composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica alterado o art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.648/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** O CAE será composto da seguinte forma:

- I - 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;
- II – 02 (dois) representantes das Entidades de Docentes, Discentes ou de Trabalhadores na área de educação, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata;
- II – 02 (dois) representantes de pais de alunos indicados formalmente pelos Conselhos Escolares ou Associações de Pais e Mestres da Rede Municipal de Ensino, comprovado mediante ata de indicação e
- III – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal n.º 2.875 de 26 de junho de 2012, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.648/2009 de 14 de agosto de 2009.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de novembro de 2013.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 22.11.2013

VANDERLEI KUHN
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 085/2013
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013**

MENSAGEM

ASSUNTO: *Revoga a Lei Municipal nº 2.875/2012 e Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal n.º 2.648/2009, que reestrutura a composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME URGENTE

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 085/2013, para o qual pedimos apreciação no regime de urgência desta Casa.

O Projeto de Lei ora encaminhado a Câmara Municipal de Vereadores, visa alteração do número de membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Selbach, em atendimento a Resolução nº 26/2013 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMO SR.
MICHAEL KUHN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**